



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído o inciso II, renumera-se e altera os incisos II, III do art. 8º da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º. Integra o Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, os seguintes cargos efetivos:

I – Assistente Contábil (01 vaga);

II – Auxiliar de Serviços Gerais (02 vagas);

III – Auxiliar Legislativo (01 vagas);

IV – Consultor Legislativo - Advogado (01 vaga);

V – Consultor Contábil – Contador (01 vaga);

VI – Motorista (01 vaga);

VII – Oficial Legislativo (05 vagas); e

VIII – Recepcionista (02 vagas).

Art. 2º. Fica incluído o cargo de Assessor de Comunicação, Diretor de Comunicação no §1º do art. 9º e renumera seus incisos da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º. Integra o Quadro de Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, os seguintes cargos comissionados:

§ 1º Cargos Comissionados de Recrutamento Amplo:

I – Assessor de Comunicação (01 vaga);

II – Assessor da Mesa Diretora (01 vaga);

III – Assessor Parlamentar (01 vaga);

IV – Diretor Administrativo - Financeiro (01 vaga);



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

V – Diretor de Comunicação (01 vaga);

VI – Diretor Legislativo (01 vaga);

VII – Secretário Geral (01 vaga).

§ 2º Cargos Comissionados de Recrutamento Restrito (Função de Confiança):

I – Controlador Interno (01 vaga).

Art. 3º. Fica excluído o inciso IV do art. 10 renumerando seus incisos da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 10. São funções gratificadas, exercidas, exclusivamente, por servidor efetivo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG, ressalvadas disposições específicas:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – Equipe de Apoio, Membro de Comissão de Contratação, Inventário Patrimonial, Avaliação de Desempenho, Sindicância e outras do interesse da Câmara Municipal;

IV – Assessor (a) da Procuradoria da Mulher; e

V – Atribuições complexas e de maior responsabilidade, que excedem o exercício do cargo de origem.

Parágrafo Único. *As atribuições das funções arroladas nos incisos deste artigo estão dispostas na legislação federal, estadual e municipal sobre o assunto específico que elas retratam.*

Art. 4º. Altera os Anexos I, II, III, da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022, conforme anexos deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 5º. Fica excluído o item 2 do Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 e renumera-se, conforme anexos deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 6º. Fica alterado os itens 3, e 4 do Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022, conforme anexos deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 7º. Fica incluído o Cargo de Assessor de Comunicação e de Diretor de Comunicação no Anexo V da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 e suas atribuições e renumera-se os itens, e altera o item 1 e 2 do Anexo V, conforme anexos deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 8º. Modifica a redação do art. 22 ao art. 34 que passam a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 22. *A progressão funcional é o desenvolvimento do servidor na carreira ocorrem pela passagem de um grau para outro superior, do mesmo cargo, levando-se em conta as normas estabelecidas nas Seções deste Capítulo.*

Parágrafo Único. *As progressões já concedidas serão mantidas nos graus e níveis que estiverem nesta data.*

Seção I

Da Progressão por Avaliação de Desempenho

Art. 23. *Progressão por Avaliação de Desempenho é o acréscimo pecuniário ao vencimento atual do(a) servidor(a), na ordem de 5% (cinco por cento) para o servidor que completar 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme disposto nesta Lei Complementar, obedecidos os critérios de produtividade e merecimento, apurados mediante avaliação de desempenho, passando de um grau para outro superior.*

Subseção I

Da Avaliação de Desempenho para fins de Progressão

Art. 24. *Para ter direito à progressão o servidor passará por processos periódicos de avaliação de desempenho mediante os quais atenderá cumulativamente aos seguintes requisitos:*

I - Ser Efetivo;

II - Ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo;

III - Ter sido avaliado.

Art. 25. *A Avaliação de Desempenho para fins de progressão seguirá os ditames estabelecidos no Capítulo XV desta Lei Complementar.*

Art. 26. *O interstício entre cada progressão por avaliação de desempenho é de 03 (três) anos, obtida através da média das três últimas avaliações, com alcance mínimo de 6 (seis) pontos.*

Art. 27. *O servidor será informado oficialmente de todos os procedimentos do processo da avaliação de desempenho, sendo-lhe assegurado, mediante requerimento escrito, o pleno acesso a todas as informações funcionais a seu respeito.*

Art. 28. *Os candidatos à progressão por avaliação de desempenho, depois de aprovados, conforme os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, receberão a progressão no índice disposto no art. 23 desta Lei.*



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 29. Enquanto o servidor estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, o prazo para a aquisição de progressão será suspenso.

§1º Nas situações em que o servidor sofrer sanção de caráter disciplinar nos últimos 6 meses do prazo para aquisição de progressão, observado o processo administrativo disciplinar, com contraditório e ampla defesa, não terá direito à progressão por avaliação de desempenho individual devendo cumprir o lapso de 1 (um) ano para nova avaliação de desempenho.

§2º Caso o servidor seja absolvido, para fins de contagem de prazo para progressão, computa-se todo o tempo decorrido na sindicância ou processo administrativo, recebendo todos os valores atrasados e não pagos de forma retroativa, caso existam.

Art. 30. Ocorrendo omissão por parte do avaliador, a progressão do servidor dar-se-á imediatamente e automaticamente com base em ao menos uma avaliação de desempenho individual.

Art. 31. O servidor que exercer função de confiança ou gratificada somente poderá concorrer à progressão no cargo em que for efetivo.

Seção II

Da Progressão por Escolaridade

Art. 32. Progressão por Escolaridade é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo de um grau para outro imediatamente superior, a partir da formação escolar mínima exigida para ingresso no serviço público.

§1º A progressão ocorre a partir do requerimento com o protocolo do título ou comprovação de conclusão da formação escolar obtida pelo servidor junto a Secretaria da Câmara.

§2º Entende-se por título ou documento probatório para os termos do parágrafo anterior, aquele obtido em instituição educacional regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação; nos ensinos fundamental, profissionalizante e médio, graduação, especialização ou pós-graduação “lato sensu”, de no mínimo 360 (Trezentos e sessenta) horas, e pós-graduação “stricto sensu” mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

§3º Para cada grau imediatamente superior alcançado, o servidor efetivo terá um acréscimo sobre o vencimento, tendo como referência o grau atual ocupado, passando para a 2ª (letra) grau superior.

§4º É permitida a apresentação de até 05 (cinco) títulos que comprove formação escolar, independentemente da hierarquia ou espécie a cada título que o servidor apresentar, o mesmo receberá o acréscimo numeral à letra., para a progressão de que trata esta Seção.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 33. Ao servidor efetivo que vier a concluir cursos de aperfeiçoamento, previamente aprovados pelo Presidente da Câmara, na sua área de atuação, ao alcançar o somatório de 240 (duzentos e quarenta) horas no período de 2 (dois) anos, mediante requerimento com a apresentação dos respectivos certificados, será concedido acréscimo de 2% sobre o vencimento básico, tendo como referência grau em que esteja, lançando-se em verba específica.

Art. 34. O servidor que exercer função de confiança ou gratificada somente poderá concorrer à progressão no cargo em que for efetivo.

Art. 9º. Fica alterado o Anexo VI e VII da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022, conforme anexo deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 10. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR CAETANO DE

ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR

CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Dados: 2023.02.27 14:44:40 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ANEXO I **DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargos	Código	Nível/Grau (Tabela)	Vagas	Vencimento Base
Assistente Contábil	ASCON	Nível V - Grau A	1	R\$ 3.672,99
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	Nível I-Grau A	2	R\$ 1.564,67
Auxiliar Legislativo	AUXLE	Nível II-Grau A	1	R\$ 1.585,78
Consultor Legislativo – Advogado	COLEG	Nível VI-Grau A	1	R\$ 5.035,38
Consultor Contábil – Contador	CCCONT	Nível VI-Grau A	1	R\$ 5.035,38
Motorista	MOTOR	Nível IV-Grau A	1	R\$ 2.220,09
Oficial Legislativo	OFLEG	Nível IV-Grau A	5	R\$ 2.220,09
Recepcionista	RECEP	Nível III-Grau A	2	R\$ 1.902,91

ANEXO II

DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

Cargos	Código	Vagas	Vencimento Base
Assessor de Comunicação	ASSCM	1	R\$ 3.000,00
Assessor da Mesa Diretora	ASSMD	1	R\$ 6.600,00
Assessor Parlamentar	ASSPA	1	R\$ 3.576,09
Diretor Administrativo – Financeiro	DIRAF	1	R\$ 6.600,00
Diretor de Comunicação	DIRCM	1	R\$ 6.000,00
Diretor Legislativo	DIRLE	1	R\$ 6.600,00
Secretário Geral	SECCM	1	R\$ 7.596,26

DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO

Cargos	Código	Vagas	Vencimento Base
Controlador Interno	CONTI	1	R\$ 6.600,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ANEXO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Código	Valor Gratificação
Agente de Contratação	AGCON	Pagas na forma do artigo 20 desta Lei Complementar
Pregoeiro	FGPRE	
Equipe de Apoio, Membro de Comissão de Contratação, Inventário Patrimonial, Avaliação de Desempenho, Sindicância e outras do interesse da Câmara Municipal;	FGMC	
Assessor(a) da Procuradoria da Mulher	ASSPM	
Atribuições complexas e de maior responsabilidade, que excedem o exercício do cargo de origem.	FGACOM	



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ANEXO IV

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVOS

2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOMENCLATURA: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Efetivo – Concurso Público
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO: Diretor Administrativo-financeiro
VAGAS: 02
ESCOLARIDADE: Alfabetizado
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Executar as tarefas necessárias de limpeza, conservação e serviço de copa da Câmara Municipal
<ul style="list-style-type: none">• Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;• Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;• Servir café e lanches, de acordo com a demanda da Mesa Diretora;• Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;• Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;• Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;• Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;• Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;• Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;• Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;• Verificar e solicitar materiais necessários para realização da limpeza, conservação e serviço de copa, controlando o estoque;• Executar outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

3 – AUXILIAR LEGISLATIVO

NOMENCLATURA: Auxiliar Legislativo
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Efetivo – Concurso Público
SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO: Diretor Administrativo-financeiro
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Executar atividades administrativas simples da Câmara Municipal
<ul style="list-style-type: none">• Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências;• Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos;• Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;• Realizar o serviço de reprografia e digitalização;• Recepcionar os munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;• Auxiliar no atendimento telefônico, atendendo os recados quando necessário;• Apoiar os Oficiais Legislativos e Auxiliares de Serviços Gerais em tarefas compatíveis com a natureza deste cargo;• Executar outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

7 – MOTORISTA

NOMENCLATURA: Motorista
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Efetivo – Concurso Público
SUPERIOR HIERÁRQUICO: Diretor Administrativo-financeiro
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Dirigir os veículos oficiais da Câmara
<ul style="list-style-type: none">• Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados;• Realizar viagens estaduais e interestaduais, ressalvado o direito a diária e hora extraordinária;• Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário;• Realizar serviços bancários sempre que solicitado;• Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar-condicionado, freios e demais itens necessários ao seu bom funcionamento;• Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório;• Verificar e encaminhar ao setor competente para pagamento em dia das taxas e impostos para uso do veículo;• Zelar pelos documentos obrigatórios do veículo e conservá-los limpos;• Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo;• Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade, acionando a seguradora se for o caso;• Registrar o boletim de ocorrência no caso de sinistro;• Exigir sempre o uso de cinto de segurança e itens de segurança;• Apoiar os demais setores da Câmara sempre nas atribuições correlatas;• Manter o seu local de trabalho organizado e limpo;• Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;• Realizar outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ANEXO V

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – RECRUTAMENTO AMPLO

1 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

NOMENCLATURA: Assessor de Comunicação
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Comissionado – Recrutamento Amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO: Diretor de Comunicação
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Prestar assessoria direta ao Diretor de Comunicação da Câmara Municipal
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de artes para comunicação digital e impressa, como: Post para as redes sociais, mala direta por e-mail, lista de transmissão para WhatsApp, banners, outdoors, faixas, cartilhas, flyers e etc, para a todos os órgãos da Câmara Municipal;• Edição e captação de vídeo da TV Câmara;• Otimizar a imagem da instituição nas redes sociais aumentando de forma significativa o número de seguidores e alcance das postagens;• Elaborar e organizar matérias para os sites, jornais e Clipping, produção de materiais impressos em geral;• Produção de spot, jingles, áudio e vídeo;• Elaborar posts diários, tanto nas redes sociais e WhatsApp;• Cobertura de fotografia e vídeos;• Acompanhar os Vereadores em seus deslocamentos oficiais, inclusive viagens, para cobertura fotográfica, vídeos e auxiliar nas demandas de interesse do vereador;• Auxiliar em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

2 – ASSESSOR DA MESA DIRETORA

NOMENCLATURA: Assessor da Mesa Diretora
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Comissionado – Recrutamento Amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO: Secretário(a) Geral
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Atuar exclusivamente junto à Mesa Diretora, exercendo o assessoramento direto a seus componentes em atividades políticas ou administrativas, na atividade fim do Poder Legislativo (legislar e fiscalizar).
<ul style="list-style-type: none">• Exercer precipuamente atribuição de orientação legislativa e política junto à Mesa Diretora, na atividade fim do Poder Legislativo, que é legislar e fiscalizar;• Assessorar nas atividades do Gabinete; colhendo dados e informações para o desenvolvimento das atividades políticas a cargo da Mesa Diretora;• Acompanhar todos os atos determinados pela Mesa Diretora, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem a implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas desenvolvidas pela Câmara Municipal;• Assessorar à Mesa Diretora na elaboração de indicações, requerimentos, ofícios, emendas, projetos de lei e as respectivas justificativas.• Tomar parte nas relações entre o Poder Legislativo e Executivo, em nome da Mesa Diretora;• Assessorar no intercâmbio das diversas atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno e externo, no propósito de fazer cumprir os desígnios da Mesa Diretora;• Assessorar a Mesa Diretora nas atividades administrativas que lhe são atribuídas, especialmente, na condução do processo legislativo e da política administrativa interna;• Preparar os expedientes destinados às reuniões da Mesa Diretora;• Manter permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos à Mesa Diretora;• Receber documentos oficiais remetidos ao Presidente e à Mesa Diretora, bem como solicitação de atendimentos, dando o devido encaminhamento;• Acompanhar à Mesa Diretora em seus deslocamentos oficiais, inclusive viagens, assessorando-o no que for necessário;• Assessorar a Mesa Diretora em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.• Assessorar os membros da Mesa Diretora durante as reuniões ordinárias e extraordinárias;



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

4 – ASSESSOR PARLAMENTAR

NOMENCLATURA: Assessor Parlamentar
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Comissionado – Recrutamento Amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO: Diretor Legislativo
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Superior
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Prestar assessoria direta aos vereadores da Câmara Municipal
<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções internas e externas, segundo diretrizes e orientação superior;• Prestar assessoria direta aos vereadores em seus trabalhos;• Assessorar os Vereadores nos trabalhos de redação e resumo de acompanhamento de reuniões e comissões;• Assessorar os Vereadores na realização de pesquisas, estudos e elaboração de informações;• Assessorar os Vereadores a verificarem e acompanharem a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara;• Assessorar os vereadores na elaboração de indicações, requerimentos, ofícios, emendas, projetos de lei de iniciativa do Vereador e as respectivas justificativas.• Assessorar os Vereadores em suas viagens;• Assessorar os Vereadores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias;• Assessorar e realizar, quando solicitado pelo superior hierárquico, a alimentação dos sistemas de informação da Câmara, como SAPL;• Assessorar em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.

5 – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

NOMENCLATURA: Diretor de Comunicação
CARGA HORÁRIA: 30 horas
INVESTIDURA: Cargo Comissionado – Recrutamento Amplo
SUPERIOR HIERÁRQUICO: Secretário Geral
VAGAS: 01
ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda ou Marketing.
DESCRIÇÃO PRINCIPAL: Dirigir as atividades de comunicação interna e externa de toda a Câmara Municipal
Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação interna e externa e transmissões de reuniões. Supervisionar atividades sociais e promocionais; Organizar eventos internos e externos da Câmara de Vereadores; Editor chefe revisando todo conteúdo redacional antes de publicadas; Planejar e supervisionar a todas as transmissões da TV Câmara; Acompanhar e fazer a edição final dos textos e vídeos dos demais programas da TV Câmara; Cobrir também eventos e reuniões com fotografias (Caso necessário); Planejar e acompanhar as publicações nas redes sociais da instituição; Assessoria de imprensa da instituição visando uma relação benéfica para instituição e seus parlamentares com a imprensa local e regional; Acompanhar os vereadores em agendas de cunho institucional para cobertura e captação de conteúdo; Acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões solenes; Acompanhar os Vereadores em seus deslocamentos oficiais, inclusive viagens, para cobertura fotográfica, vídeos e auxiliar nas demandas de interesse do vereador; Assessorar em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 Tel: (34)3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

ANEXO VI

TABELA DE GRAUS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS PARA 2023																														
GRAU/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	
CE-I	1.564,67	1.642,80	1.721,05	1.811,30	1.901,87	1.994,06	2.056,81	2.201,65	2.311,73	2.427,32	2.548,68	2.676,12	2.809,92	2.950,42	3.097,94	3.252,84	3.415,41	3.586,25	3.765,56	3.953,84	4.151,54	4.359,11	4.577,07	4.805,92	5.046,22	5.298,55	5.562,45	5.848,65	6.133,71	
CE-II	1.585,71	1.665,87	1.748,25	1.831,74	1.915,51	2.001,00	2.115,10	2.231,35	2.349,09	2.469,07	2.591,07	2.715,33	2.841,83	2.969,22	3.107,74	3.256,72	3.416,56	3.587,62	3.769,57	3.962,90	4.167,93	4.384,82	4.613,82	4.854,76	5.111,30	5.370,01	5.631,51	5.895,44	6.216,48	
CE-III	1.902,91	1.998,16	2.097,96	2.201,88	2.311,00	2.426,65	2.550,08	2.677,59	2.811,46	2.952,04	3.099,64	3.254,62	3.417,35	3.588,22	3.767,63	3.956,01	4.153,82	4.361,20	4.578,58	4.806,26	5.044,89	5.304,44	5.585,51	5.844,83	6.137,07	6.443,92	6.765,13	7.104,43	7.459,65	
CE-IV	2.220,09	2.321,10	2.427,65	2.539,02	2.656,52	2.821,48	2.975,12	3.135,80	3.303,08	3.476,40	3.656,28	3.842,29	4.034,08	4.232,11	4.436,82	4.648,71	4.867,38	5.092,40	5.324,21	5.563,26	5.809,96	6.064,81	6.328,41	6.600,34	6.881,04	7.169,91	7.467,51	7.774,41	8.090,61	8.416,61
CE-V	3.672,98	3.836,84	4.049,47	4.251,95	4.464,54	4.687,77	4.923,16	5.168,27	5.426,08	5.698,01	5.982,91	6.282,06	6.596,16	6.925,97	7.272,27	7.635,88	8.017,08	8.416,56	8.834,99	9.281,46	9.745,54	10.232,81	10.744,45	11.281,68	11.845,28	12.438,05	13.059,95	13.712,95	14.398,60	
CE-VI	5.035,31	5.287,15	5.553,51	5.826,08	6.105,54	6.424,56	6.772,10	7.150,55	7.560,55	7.992,10	8.432,10	8.882,10	9.332,10	9.792,10	10.252,10	10.722,10	11.192,10	11.662,10	12.132,10	12.602,10	13.072,10	13.542,10	14.012,10	14.482,10	14.952,10	15.422,10	15.892,10	16.362,10	16.832,10	17.302,10
Graus De A a O - Com incremento de 5% em cada grau, calculado sobre o grau anterior																														
Níveis I a VI																														
CE = CARGO EFETIVO																														